



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2022

PROJETO DE LEI Nº 83/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Nº 2.116/90, de 17 de outubro de 1.990.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Outubro de 1990.

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 83/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Nº 2.116/90, de 17 de outubro de 1.990.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de outubro de 1.990.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 10 de 1990

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 10 de 1990

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 10 de 1990

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

OB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

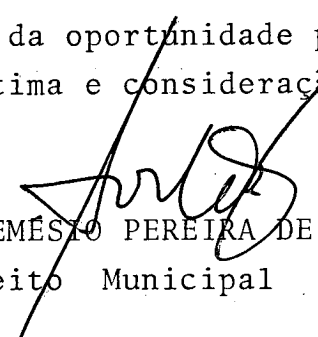
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa revogar em seu inteiro teor, a Lei Nº 2.116/90, de 17 de outubro de 1.990, a qual dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 66.050.000,00, cópia xerográfica anexa.

O encaminhamento da propositura é motivado pelo fato de não poder existir duas Leis pertinentes ao mesmo assunto, originado pelo equívoco informado no Ofício - Nº 278/90 dessa doura Edilidade, cópia anexa.

Outras considerações em torno do Projeto, achamos de todo desnecessárias, pelo que, desde já, contamos com o beneplácito do nobres edis, encarecendo que a matéria seja apreciada em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

PI, OUT, 25, 90.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

04/8

Of. n.º 278/90.

Pirassununga, 19 de Outubro de 1990.

VISTO  
Piras 22/10/90  
Euberto Nemésio Pereira de Godoy  
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
PIRASSUNUNGA  
906 OUT90 1520

(LIVRO 01 - FL. 72)  
PROTÓCOLO

Através do presente, venho solicitar a Vossa Excelência, a especial fineza de sustar os efeitos originados do Autógrafo de Lei n.º 2018, de 17 de Outubro de 1990, que redun-  
dou na Lei n.º 2.116, de 17 de Outubro de 1990, uma vez que não  
houve decisão regimental conclusiva em torno da matéria e que  
por lapso foi encaminhado indevidamente ao Executivo.

Encarecemos ainda, que dos termos desta, seja, incontinenti, dada ciência ao Departamento de Finanças da  
Municipalidade.

Certo de contar com a devida atenção de Vossa Excelência, aceite antecipadamente meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Luiz de Castro Santos*  
Luiz de Castro Santos  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA

*Euberto Nemésio Pereira de Godoy*

*Luiz de Castro Santos*  
19/10/90

02/8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.116/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de CR\$ 66.050.000,00 (sessenta e seis milhões e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	<u>CR\$</u>
01.01 3120 01010012.001-Material de Consumo.....	100.000,00
01.01 3132 01010012.001-Outros Serviços e Encargos..	150.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u>	
02.01 3132 03070202.002-Outros Serviços e Encargos..	200.000,00
02.01 4120 15814872.017-Equip. e Mat.Permanente.....	200.000,00
<u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDÊNCIAS</u>	
03.01 3132 03070212.003-Outros Serviços e Encargos..	400.000,00
<u>DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPENDÊNCIAS</u>	
04.01 3132 03080322.003-Outros Serviços e Encargos..	5.000.000,00
<u>SERVIÇOS DE ENSINO</u>	
05.01 3132 08421882.004-Outros Serviços e Encargos..	3.000.000,00
05.01 4110 08421881.003-Obras e Instalações.....	30.000.000,00
<u>CULTURA E CONSERVATÓRIO</u>	
05.02 3132 08482472.003-Outros Serviços e Encargos..	300.000,00
<u>OBRAS E DEPENDÊNCIAS</u>	
06.01 3120 10583232.003-Material de Consumo.....	2.000.000,00
06.01 4110 10583231.005-Obras e Instalações.....	5.000.000,00
06.01 4120 10583231.001-Equip. e Mat.Permanente.....	2.000.000,00
<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
06.03 4120 10603251.001-Equip. e Mat.Permanente.....	500.000,00
<u>PARQUES E JARDINS</u>	
06.05 3132 10603282.003-Outros Serviços e Encargos..	200.000,00
<u>VIAS URBANAS</u>	
06.06 3120 16915752.003-Material de Consumo.....	2.000.000,00
06.06 4110 16915751.011-Obras e Instalações.....	10.000.000,00

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSO SUPERVISIONADO PELO DEPTº DE FINANÇAS

CR\$

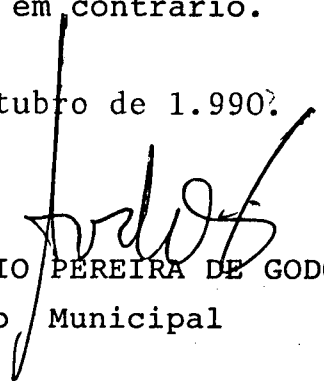
07.01 3132 03070212.019-Outros Serviços e Encargos.. 5.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 66.050.000,00

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

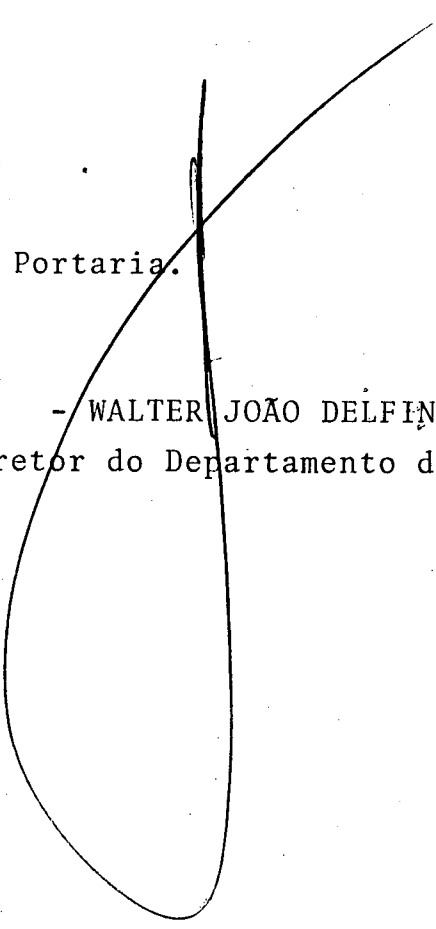
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Pirassununga, 17 de outubro de 1.990)

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

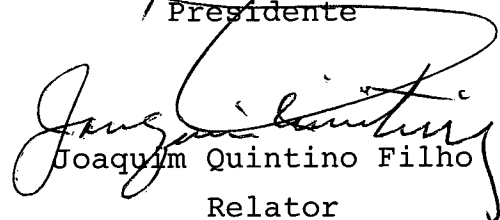
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 83/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa revo<sup>g</sup>ar em seu inteiro teor, a Lei Nº 2.116/90, de 17 de Outubro de 1.990, a qual dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 66.050.000,00, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30/OUT/1990.-

  
Nilton Tomas Barbosa

Presidente

  
Joaquim Quintino Filho

Relator

  
Edgar Saggioratto

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 83/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa re'vogar em seu inteiro teor, a Lei Nº 2.116/90, de 17 de Outubro de 1.990, a qual dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 66.050.000,00 nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 30/OUT/1990.

  
Celso Sinotti

Presidente

  
João Carlos Sundfeld

Relator

Artur Fantinato

Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

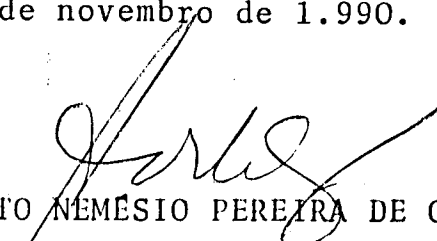
- LEI Nº 2.121/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Nº 2.116/90, de 17 de outubro de 1.990.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de novembro de 1.990.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração